



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 22.953.681/0001-45



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM ELISEU E INSTITUTO DO HOMEM E MEIO
AMBIENTE DA AMAZÔNIA- IMAZON.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 02, Centro, Dom Eliseu, Estado do Pará, CEP 68.633-000, cuja representatividade foi conferida democraticamente ao Excelentíssimo senhor Prefeito Joaquim Nogueira Neto, brasileiro, casado, empresário, RG 785.916 SSP/GO e CPF: 296.111.301-63, em conjunto com a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA, sito na Rua Pernambuco, nº 92, Jardim Flor do Ipê, Estado do Pará, CEP: 68.633-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.953.681/0001-45, neste ato representado pelo Ilustríssimo Senhor Secretário de Meio Ambiente Edilberto Poggi, brasileiro, casado, Técnico em Agropecuária, RG 11.611.464-2 SSP/SP e CPF: 022.494.048-10, doravante denominada CESSIONÁRIA, resolvem celebrar com o IMAZON – INSTITUTO DO HOMEM E MEIO AMBIENTE DA AMAZÔNIA, associação sem fins lucrativos, com sede na Travessa Dom Romualdo de Seixas, nº. 1698 Ed. Zion Business, 11º andar, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.891.085/0001-67, doravante denominado CEDENTE, neste ato regularmente representado por sua Diretora Executiva Sra. ANDRÉIA CRISTINA BRITO PINTO, brasileira, bióloga, solteira, portadora da carteira de identidade nº 2512434 SSP/PA, inscrita no CPF/MF no 463.567.462-20, residente e domiciliada na Av. Pedro Constantino, 1190, Centro, Santa Isabel do Pará, o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com base na Lei nº 8.666/93, Lei nº 9.394/96 e Lei nº 6.170/2007, e demais



1



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 22.953.681/0001-45



legislações pertinentes ou que as substituam, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO os objetivos e interesses convergentes da SEMMA e do IMAZON, em relação às questões concernentes à gestão ambiental no âmbito da cidade de Belém;

CONSIDERANDO o interesse das partes em promover a integração das atividades entre a SEMMA e o IMAZON, no âmbito dos objetivos e cláusulas a seguir relacionados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por objeto a Cessão de Uso do Sistema Integrado de Gestão Ambiental Municipal – SIGAM (Versão Beta), pertencente ao IMAZON, em favor da SEMMA, a fim de ser utilizado como ferramenta de gestão ambiental de Dom Eliseu - PA, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS COOPERANTES

Caberá ao IMAZON:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 22.953.681/0001-45



- a) A cessão e a transferência à SEMMA do direito de uso relativo ao sistema eletrônico SIGAM, desenvolvido em *software* livre que tem por objetivo dar suporte aos municípios habilitados para a gestão ambiental;
- b) Disponibilizar suporte técnico durante o período de instalação do sistema, a fim de que o mesmo seja corretamente implementado e, quando necessário, oferecer apoio às atividades da SEMMA relativas ao desenvolvimento do sistema.

Caberá à SEMMA:

- a) Zelar pela integridade do sistema, utilizando-o para sua devida finalidade;
- b) Permitir ao IMAZON acesso às informações da SEMMA necessárias para o mapeamento e validação de requisitos para a utilização do sistema, a partir de solicitações formalizadas previamente;
- c) Arcar com as despesas de manutenção, ajustes e possíveis aprimoramentos que venham a ser necessários, sobre o uso desta versão do sistema, objeto deste Termo.
- d) Indicar os funcionários da SEMMA que serão treinados para o uso do sistema
- e) Instituir oficialmente o SIGAM como uma das ferramentas de gestão ambiental da SEMMA

§ 1º. É de responsabilidade da SEMMA a aquisição da infraestrutura física (computadores-servidores, equipamentos, intranet, entre outros) necessária para a utilização do Sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 22.953.681/0001-45



§ 2º. É de responsabilidade da SEMMA a infraestrutura física (salas, computadores, entre outros) necessária para a realização do treinamento do SIGAM quando necessário.

§ 3. É de responsabilidade da SEMMA a geração de informações digitais mínimas para o funcionamento do SIGAM como: 1) base cartográfica na escala de 1:50.000; 2) limites geográficos das propriedades rurais cadastradas no Cadastro Ambiental Rural (CAR); 3) imagem de satélite compatível com escala de 1:50.000; 4) entre outros.

§ 4. Quando necessário a SEMMA pode se referir ao SIGAM, através da utilização do logo ou da citação "SIGAM – Sistema Integrado de Gestão Ambiental Municipal. Desenvolvido pelo Imazon".

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Para cumprir os objetivos delineados neste TCT, será desenvolvido um Plano de trabalho contendo os mecanismos de implementação, de objetivos e de indicadores, a serem acordados entre as Partes. Esse plano deverá ser estruturado em até 60 (sessenta) dias após a assinatura deste TCT.

CLÁUSULA QUARTA – DOS TERMOS ADITIVOS

Para cumprir as atividades detalhadas neste TCT, as Partes poderão assinar termos aditivos a este nos quais poderão ser definidas novas responsabilidades de cada

  4



uma das Partes. Tais termos aditivos serão incorporados ao presente TCT e serão considerados como parte integral do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DO INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES E DO USO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- I.** Os Interessados poderão produzir documentos, relatórios, estudos e mapas, assim como produtos específicos (denominados "Obras") usando informações dos bancos de dados criados ou produzidos através dos esforços individuais ou coletivos dos Cooperantes com base no presente TCT. Salvo se os Cooperantes tiverem acordado de forma distinta, os direitos autorais e outros direitos de propriedade intelectual sobre quaisquer dessas Obras pertencerão ao Cooperante que as elabore.
- II.** Se as Obras forem elaboradas conjuntamente pelos Cooperantes, os direitos autorais e outros direitos de propriedade intelectual pertencerão a ambos os Cooperantes.
- III.** Nenhum dos Cooperantes publicará ou distribuirá os resultados das Obras elaboradas conjuntamente sem o consentimento prévio do outro, nem sem reconhecer na publicação a participação do outro Cooperante.

  5



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 22.953.681/0001-45



IV. Os nomes e logotipos dos Cooperantes são marcas registradas e, como tais, não podem ser utilizadas para nenhum propósito terno sem à prévia autorização por escrito de seus proprietários.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TCT vigorará de junho de 2015 a abril de 2016, a contar da data de sua assinatura, podendo ser:

- I. Prorrogado e/ou alterado, mediante lavratura de termo aditivo firmado pelos Cooperantes antes de seu término;
- II. Rescindido, por solicitação de qualquer um dos Cooperantes, mediante entrega de notificação da intenção de rescindir, com 30 (trinta) dias de antecedência, e anuência do outro Cooperante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DE FUNDOS

O presente TCT não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada Cooperante aplicarem seus próprios recursos, ou aqueles obtidos em outras fontes, para o cumprimento deste instrumento.

Parágrafo único. No caso de atividades que venham a requerer transferência de recursos financeiros entre as Partes, a ação e repasse de recursos deverão ser oficializados através de outro instrumento criado especificamente para este fim.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 22.953.681/0001-45



Os vínculos jurídicos, financeiros e outros de qualquer natureza assumidos singularmente por qualquer uma das Partes são de sua exclusiva responsabilidade, não se comunicando a título de solidariedade ou subsidiariamente a outra Parte, sob qualquer pretexto ou fundamento.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os profissionais que atuarão em atividades decorrentes da execução deste TCT a cargo dos partícipes, na condição de servidores, empregados, autônomos, empreiteiros ou a qualquer título, não terão nenhuma vinculação ou direito em relação ao outro Cooperante, ficando a cargo exclusivo do respectivo signatário-acordante a integral responsabilidade quanto aos seus direitos, incluindo trabalhistas, previdenciários e/ou civis, inexistindo qualquer solidariedade ou subsidiariedade entre os Cooperantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE

Cada parte deverá ser unicamente responsável pelo pagamento de todas as ações judiciais por perdas e danos contra direitos pessoais de natureza individual e/ou direitos de cunho coletivos, morte, dano patrimonial ou outro dano que resulte de qualquer ação ou omissão de seus prepostos ou agentes em relação ao cumprimento desse TCT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA AUSÊNCIA DE ASSOCIAÇÃO



7



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 22.953.681/0001-45



Os interessados não formalizarão nenhum contrato de sociedade, seja ela civil, seja empresarial, empresa conjunta ou outro negócio similar. Nenhum dos Cooperantes se referirá ou tratará os termos desta cooperação como uma sociedade empresarial ou tomará nenhuma ação congruente com tal intenção.

CLÁUDULA DÉCIMA SEGUNDA- DA CONFIDENCIALIDADE

Durante a vigência do presente TCT, os Cooperantes poderão, mediante solicitação prévia, ter acesso a materiais, a dados, a estratégias, a sistemas ou outras informações de uso exclusivamente internos e classificados como confidenciais relacionados à outra acordante e a seus programas. Tais informações não serão utilizadas, publicadas ou divulgadas para qualquer pessoa física e/ou jurídica, de qualquer maneira ou para qualquer finalidade, salvo mediante consentimento prévio e por escrito da outra signatária, consentimento este que poderá ser negado pelo respectivo Interessado ao seu exclusivo critério.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OUTRAS PARCERIAS

O presente TCT não impede que os interessados estabeleçam acordos, convênios e/ou contratos similares com outras pessoas físicas ou jurídicas, bem como agências e organizações públicas ou privadas.



8



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 22.953.681/0001-45



Parágrafo único. Os interessados reconhecem a importância de continuarem cooperando e trabalhando com outros parceiros em programas de interesse mútuo, podendo, por meio de documento escrito assinado pelos acordantes, convidar outros parceiros a participar das atividades executadas a partir do presente TCT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

E vedada a cessão ou a transferência dos direitos advindos do presente TCT, salvo mediante o consentimento prévio e por escrito do outro interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA OBSERVÂNCIA ÀS LEIS

Os Cooperantes observarão todas as leis e os regulamentos aplicáveis durante a realização das atividades executadas nos termos do presente TCT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INDEPÊNCIA DAS CLÁUSULAS

A invalidade de qualquer cláusula contida no presente TCT não prejudicará a validade das demais disposições ora avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 22.953.681/0001-45



A SEMMA providenciará, por sua conta, a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União em até 20 (vinte) dias contados da assinatura, para efeito de eficácia, nos termos do **parágrafo único, do art. 61 c/c o art. 116 da Lei 8.666/93, redação atual.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

É competente o foro da Justiça Federal, seção Judiciária do Pará, em Belém/PA, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na execução do presente Termo ou litígios oriundos deste instrumento.

E por estar junto e acordado, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, valor, conteúdo, forma e finalidade na presença das testemunhas.

Dom Eliseu/PA, 1º de julho de 2015.

ANDRÉIA CRISTINA BRITO PINTO
Diretora Executiva – IMAZON

EDILBERTO POGGI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:

CPF: 689.647.222-72

RG: 4889903

CPF: 909.106.642-34

RG: 4505859 PC/PA